

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVI – N.º 027 – Quinta-feira – 27 de Janeiro de 2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

DECRETO N.º 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a promoção de novas medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia do novo Coronavírus no Município de Marcação e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a existência de pandemia do Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, com reflexo em todo o território nacional;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, para que sejam tomadas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravamentos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre adoção de medidas para enfrentamento emergencial, por parte dos órgãos de saúde pública, no âmbito de suas competências, dos efeitos da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, que instituiu estado de calamidade pública no âmbito municipal;

Considerando a premente necessidade de se manterem as medidas de isolamento social recomendadas pelos órgãos de saúde, no sentido de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVI – N.º 027 – Quinta-feira – 27 de Janeiro de 2022

Considerando a Recomendação nº 03/PJ-RIOTINTO/2022 emitida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba ao Município de Marcação, que sugere que a Administração Pública adote medidas restritivas no sentido de proibir a realização de eventos festivos que possam gerar aglomerações de pessoas;

Considerando o aumento de casos de contaminação no Município de Marcação, além da epidemia de gripe influenza que assola o Estado, o que denota uma premente necessidade de observância às regras de isolamento social para fins de evitar a contaminação em massa no território municipal;

Considerando que após a avaliação por parte do Governo do Estado da Paraíba para fins de classificação da bandeira dos Municípios de acordo com os casos de Covid-19, o Município de Marcação restou classificado como bandeira **AMARELA**;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 42.211/2022, que recomenda aos Municípios que não promovam festas públicas em espaços abertos, dada a dificuldade de controle de acesso das pessoas e verificação da situação vacinal do público;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, diante do aumento de casos de Covid-19 no Município e da necessidade de conservação das medidas de restrição e isolamento social para fins de prevenção ao contágio, fica proibida a realização de festas, shows, apresentações musicais e eventos em geral, sejam eles públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, durante o prazo compreendido entre os dias 27 de janeiro de 2022 e 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a utilização de aparelhos de som classificados como “paredões de som” e similares em toda área urbana e aldeias do Município de Marcação, para fins de evitar aglomerações que possam pôr em risco a saúde pública municipal.

Art. 3º - O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a apuração, por parte das autoridades competentes, de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, além de crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVI – N.º 027 – Quinta-feira – 27 de Janeiro de 2022

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB, 27 de janeiro de 2022.



ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Marcação - PB